

Regulamento do Programa Erasmus+ – Mobilidade de Estudos

O Programa Erasmus+ tem como principal objetivo contribuir para o desenvolvimento da União Europeia enquanto sociedade baseada no conhecimento, caracterizada por um crescimento económico sustentável, com mais e melhores empregos assim como com uma maior coesão social, atuando em paralelo para uma adequada proteção do ambiente, considerando as gerações futuras.

O Programa Erasmus+ é o programa sectorial relativo ao Ensino Superior do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, da Direcção-Geral de Educação, Formação e Juventude da Comissão Europeia.

O Programa Erasmus+ procura dar ênfase à qualidade e reforçar a dimensão Europeia do Ensino Superior, promovendo a cooperação transnacional entre as universidades, fomentando a mobilidade europeia e incentivando a transparência e o total reconhecimento académico dos estudos e das qualificações em toda a União Europeia.

I – Processo de Candidatura

- a) O estudante deverá preencher a **Ficha de Candidatura** online disponível na página do Programa ERASMUS+ da NOVA IMS, de acordo com as instruções apresentadas na mesma, e no **período de tempo dado** para o efeito.

II – Regras de Seleção

- a) O estudante de licenciatura ou mestrado não deverá ter cadeiras do 1.º ano em atraso no final do semestre anterior ao da mobilidade.
- b) Os estudantes de licenciatura, no ato de candidatura deverão ter aprovado um mínimo de 60 ECTS.
- c) Terminado o processo de candidatura, os estudantes são ordenados em função dos seguintes critérios:
 - i. Ordenação decrescente segundo a média do estudante no final do semestre anterior ao momento da candidatura;
 - ii. Ordenação decrescente segundo o número de ECTS já realizados, a dividir pelo número total de ECTS possíveis de serem realizados até ao final do semestre anterior ao momento da candidatura;
 - iii. Ordenação crescente segundo o número de anos de matrículas para atingir aquele número de ECTS.

III – Regras para atribuição de Bolsas

- a) São considerados os mesmos critérios da alínea b da Secção II – Regras de Seleção.
- b) Os estudantes bolseiros SAS têm prioridade na atribuição de bolsas em relação aos restantes estudantes.
- c) Os alunos que nunca beneficiaram de uma bolsa Erasmus da NOVA IMS tem prioridade na atribuição de bolsa em relação aos outros estudantes.

- d) Considerando que o número de bolsas Erasmus é limitado e variável, nem todos os estudantes selecionados com o estatuto de Estudante Erasmus beneficiarão necessariamente de uma bolsa Erasmus. Estes estudantes são denominados de bolseiros “zero”.

IV – Resultados

- a) O Gabinete Erasmus informará os estudantes concorrentes dos resultados de seleção e de atribuição de bolsas **até 30 dias após o fecho das candidaturas**.
- b) Se as vagas existentes não forem preenchidas, poderá existir um segundo período de candidatura, que será estabelecido mediante decisão do Coordenador do Programa Erasmus+ na NOVA IMS. Caso isto aconteça, os alunos serão devidamente informados das vagas existentes e do período de candidatura.

V – Planos de Estudos durante Mobilidade

- a) As escolhas efetuadas pelos estudantes das disciplinas e respetivos ECTS a frequentarem durante a mobilidade Erasmus, bem como a sua equivalência para o seu curso, terão de ser aprovadas pelo Professor responsável pela Coordenação do Programa Erasmus na NOVA IMS e pelo Diretor do Curso que o estudante frequenta.

VI – Disposições Gerais

- a) O estudante **não efetua o pagamento de propinas na universidade anfitriã**. O estudante continua a pagar as respetivas propinas à UNL, no semestre ou ano em que realiza o período de estudos na universidade anfitriã.
- b) As bolsas atribuídas aos estudantes ERASMUS constituem apenas um **complemento para as despesas extraordinárias decorrentes da mobilidade**. Não abrangem portanto, as despesas que os estudantes teriam normalmente no país.
- c) O montante da bolsa é pago em **duas tranches (70%/30%)** segundo calendário a definir pela Reitoria da UNL.
- d) O estudante só poderá efetuar mobilidade se tiverem sido entregues os seguintes documentos:
Learning Agreement for Studies válido, ou seja devidamente preenchido e assinado pelo estudante, pela pessoa Responsável na NOVA IMS e pela pessoa Responsável na Universidade de Acolhimento;
Cartão Europeu de Seguro de Doença (CESD) válido para todo o período de mobilidade, ou documento equivalente no caso dos estudantes estrangeiros.
- e) Qualquer alteração considerada necessária ao Learning Agreement, após a chegada do estudante à universidade anfitriã, deve ser finalizada e formalizada, no **prazo de 30 dias, a contar da data de chegada do estudante** àquela universidade.
- f) O estudante, após o seu regresso da universidade anfitriã, deverá **obrigatoriamente** preencher um **formulário de relatório**.
- g) As questões relativas à **viagem** e ao **alojamento** são da inteira **responsabilidade do estudante**, devendo assim ser tratadas diretamente entre o estudante e os respetivos e os respetivos serviços da universidade anfitriã. A NOVA IMS fornecerá os necessários contactos.

Regulation of the Erasmus+ program - Mobility for Studies

The Erasmus+ program aims to contribute to the development of the EU as a knowledge-based society, with sustainable economic growth with more and better jobs and with greater social cohesion, acting in parallel for an adequate protection of the environment, considering future generations.

Erasmus+ is the sectoral program of the Higher Education for the Programme Lifelong Education, from Directorate-General for Education, Training and Youth of the European Commission.

The Erasmus+ program seeks to emphasize the quality and reinforce the European dimension of higher education, promoting transnational cooperation between universities, boosting European mobility and encouraging transparency and full academic recognition of studies and qualifications throughout the European Union.

I - Application Process

- a) The student must complete the **online application** form available on the website Erasmus+ programme of NOVA IMS, according to the instructions in it, and the **period of time given** for this purpose.

II - Selection Rules

- a) The student (master or bachelor student) should have no 1st year courses in arrears at the end of the previous semester to mobility.
- b) The undergraduate students, in the date of the application must have approved a minimum of 60 ECTS.
- c) After the application process, students are sorted based on the following criteria:
 - i Descending sorting according to the student's average at the end of the semester prior to the time of application;
 - ii. Descending sorting according to the number of ECTS already made, divided by total number of ECTS possible to be made by the end of the semester prior to the time of application;
 - iii. Ascending order according to the number of years of enrollment to reach that number of ECTS.

III - Rules for Scholarships

- a) Are considered the same criteria of paragraph b of Section II - Selection Rules.
- b) SAS scholarship students have priority in the allocation of scholarships in relation to other students.
- c) Students who never benefit from NOVA IMS Erasmus scholarship have priority in the allocation of scholarships in relation to other students.
- d) Considering the number of Erasmus scholarships is limited and variable, not all students selected with the Erasmus student status necessarily benefit from an Erasmus scholarship. These students are called fellows "zero".

IV – Results

- a) The Erasmus Office will inform the competitor students of the results of the selection and allocation of scholarships **until 30 days after the close of nominations.**
- b) If the vacancies are not fulfilled, there may be a second period of application, which will be established by decision of the Erasmus+ Coordinator program at NOVA IMS. Should this happen, students will be informed of the vacancies and the application period.

V - Study plans for Mobility

- a) The choices made by students of disciplines and respective ECTS to attend during the Erasmus mobility, and its equivalence for its course, will have to be approved by the teacher responsible for the Erasmus Programme Coordination at NOVA IMS and by the Director of the course that the student attends.

VI - General Provision

- a) The student **does not make the payment of the tuition fees at the host university.** The student continues to pay the respective fees to UNL, in the semester or year carrying out the period of study at the host university.
- b) The scholarships awarded to ERASMUS students **are only an addition to the extraordinary expenses resulting from mobility.** It does not cover therefore the costs that students would normally have in the country.
- c) The amount of the scholarship is paid in **two tranches (70% / 30%)** according to the calendar set by the Dean of UNL.
- d) The student can only make mobility if the following documents have been delivered: Learning Agreement for Students valid, that is duly completed and signed by the student, the person responsible at NOVA IMS and the person responsible in the Host University; European Health Insurance Card (EHIC) valid for the entire period of mobility, or equivalent document in case of foreign students.
- e) Any changes considered necessary in to the Learning Agreement, after the arrival of the student to the host university, should be finalized and formalized **within 30 days after the student's arrival at that university.**
- f) The student, after his return from the host university, shall **mandatorily fill out a report form.**
- g) The issues relating to the **travel** and **accommodation** are **full responsibility of the student** and should therefore be handled directly between the student and the respective host university services. NOVA IMS will provide the necessary contacts.